



TERMO ADITIVO Nº 245/2021

CONTRATO Nº 363/2011 - SEI 19.16.2256.0000050/2020-15

CONTRATO SIAD 4871

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E HILTON DINIZ FRANÇA, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADOR: **Hilton Diniz França**, inscrito no CPF nº 076.962.056-68, residente na Rua Miguel Alves Diniz, nº 191, apto 201, Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 117/2011, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação das salas 301, 302, 303 e 304 do imóvel situado na Praça Benedito Valadares, nº 264, Centro, em Mateus Leme/MG”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a revisão do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 36 (trinta e seis reais) meses, a partir de **03/01/2022 até 02/01/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$2.496,20 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), a partir de **03/01/2022**, devido à revisão do valor da locação, mediante acordo entre as partes e na forma da cláusula décima do Contrato inicial.

Subcláusula única – Fica ressalvado o direito do **Locador** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e da revisão, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de 03/01/2022 a 02/01/2025, passa a ser de **R\$151.063,20** (cento e cinquenta e um mil e sessenta e três reais e vinte centavos), sendo:

- a) R\$89.863,20 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para **pagamento** do aluguel, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11** - Fonte 10.1;
- b) R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para **ressarcimento** do condomínio, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11** - Fonte 10.1;
- c) R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para **pagamento** da energia elétrica, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12** - Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

Fica o locador obrigado a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Instrumento, a regularização do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e apresentação do documento à Superintendência de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
Locatária

Hilton Diniz França

Locador**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **HILTON DINIZ FRANÇA, Usuário Externo**, em 24/12/2021, às 07:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 27/12/2021, às 15:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/12/2021, às 18:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/12/2021, às 18:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2236574** e o código CRC **99FF0C2B**.